



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

1.1. O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, que será conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 16/2021, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 27/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Nobres, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<u>Início às 08h00min do dia 06/07/2021 até às 08h 00 min do dia 16/07/2021.</u>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 09h00min do dia 16/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Nobres, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (65) 9 9251 - 9403;

E-MAIL: licitacao@nobres.mt.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Nobres/MT – CEP 78460-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 07h00min às 11h00min.

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

1.2- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

1.3 - Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.3- Os documentos relativos à habilitação, quando necessário procuração e documento de identidade, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

> AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Nobres:

Prefeitura Municipal de Nobres

Endereço: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº - Jardim Paraná – 78460-000–

Nobres/MT Pregoeira: Quézia da Rosa Ferreira

E-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br

Telefone: (65) 9 9251 - 9403

3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do Município de Nobres, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Sec. Mun. De Saude.....279-06.002.10.301.0029.2096-4490.52.00.00.00

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2 - Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Nobres;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nobres e ao



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.

3.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Nobres, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras Br.

3.7 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 – Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – De acordo com o Decreto nº 27/2021, artigo 25, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo de 03 (tres) dias uteis antes da data de abertura do certame, junto a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Nobres/MT, CEP 78460-000 e/ou de forma eletrônica através do E-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br , encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, das 07:00 as 11:00hs sob pena de não apreciação e nulidade.

6.3 - Caberá a pregoeira responder às impugnações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios da Pregoeira e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de quinze minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões da Pregoeira possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Nobres/MT CEP: 78460-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, no horário de expediente das 07:00 as 11:00 hs, e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos da Pregoeira ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br>



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

(modelo constante do Anexo VI deste edital) deverá conter:

- a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
- b) Indicação de preço unitário e total do item.

7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo VI;
- d) Marca do item cotado;
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto; Orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação e entrega integral do objeto deste certame;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.3 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

lances.

7.4 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.6 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.7 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.8 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário de cada item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <http://comprasbr.com.br>).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.16 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.16.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.16.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.17 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.19 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pela Pregoeira **(que deverá estar inserida no portal antes do início da sessão).**

8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.24 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.25 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.25.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

8.25.2 - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.25, o sistema realizará um sorteio

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

8.25.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.25.4 - Na hipótese da não contratação de nenhuma ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.26 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para a Pregoeira e demais licitantes após término da fase de lances). Posteriormente os documentos deverão ser entregues a Pregoeira, no endereço da Prefeitura Municipal de Nobres, juntamente com a proposta de preços ajustada ao menor lance (devidamente assinada), em até 5 (cinco) dias úteis, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Nobres/MT CEP: 78460-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nobres.

8.26.1 - Deverá ser enviado o número do registro do SEDEX ou código de rastreamento do objeto (quando a remessa for por transportadora), para o e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br.

8.27 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.28 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pela Pregoeira.

8.28.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.29 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.29.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.29.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.29.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.29.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação dos lances vencedores para cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - **Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos)** (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances). Posteriormente os



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

documentos deverão ser entregues a Pregoeira, no endereço da Prefeitura Municipal de Nobres juntamente com a proposta de preços ajustada ao menor lance, podendo ser apresentada também em formulário emitido pelo Portal <http://comprasbr.com.br> (devidamente assinado), em até 5 (cinco) dias úteis, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Nobres/MT CEP: 78460-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, estar com prazos de validade vigentes e serão encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nobres.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou

10.2.6 - Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

(acompanhado do documento de identidade).

10.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 30 (trinta) dias.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu objeto compatível com o descrito neste edital.

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO II);
- b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO IV);
- c) Declarações Obrigatórias (ANEXO V).

11– CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo VI deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4 - Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.8 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.9 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12 - PROPOSTA

12.1 - Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.26, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por item, deverá enviar Proposta de Preços escrita original, conforme Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

-
- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - Preço unitário e preço total.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preço, ou a retirar a Ordem de Compra.

13.4 - O Município de Nobres poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - O Município de Nobres disporá do prazo da proposta para convocar a licitante vencedora a assinar a Ata de Registro de Preço e emitir a ordem de compra/serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

14.2 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT.

14.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

14.4 - a Ata de Registro de Preço advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.5 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.6 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar a Ata de Registro de Preço no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Nobres, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

14.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

14.8 - A Ata de Registro de Preço reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

14.9 - A Ata de Registro de Preço poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Nobres a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.10 - Farão parte integrante a Ata de Registro de Preço as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15 - ENTREGA

15.1 - O licitante contratado disporá do **prazo de 10 (dez) dias úteis** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.2 - Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, ou em local indicado pela secretaria solicitante, onde serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

15.3 - A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (**setenta e duas**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

15.4 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital.

15.5 - Se a entrega do produto não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

16- DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nobres, através da Secretaria solicitante, em até 30 (trinta) dias, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

17.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Nobres, a segurança e o objetivo da contratação.

18.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

18.3 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

18.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

18.8 - No caso de interesse do Município de Nobres, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Nobres, [\(\[nobres.mt.gov.br/transparencia\]\(http://nobres.mt.gov.br/transparencia\)\)](http://nobres.mt.gov.br/transparencia), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nobres também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

18.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO VI - Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Nobres/MT, 15 de Junho de 2021.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA ODONTOLOGICA - COM 04 MOVIMENTOS AUTOMATICOS, SISTEMA DE ELEVACAO COMPOSTO POR PISTAO HIDRAULICO, BASE RETANGULAR ESTAVEL DO ASSENTO FABRICADO EM VERGALHAO E CHAPA DE ACO, ASSENTO COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO, ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSICOES COM ACIONAMENTO PELO PEDAL DE COMANDO, SENDO AMPLO DE LINHAS ARREDONDADAS E ENVOLVIDO COM CURVATURA ANATOMICA, LARGURA 60 CM, E COM APOIO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR 30 CM NO ASSENTO, BIARTICULADO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR PVC LAMINADO, REVESTIDO PYCROM LAMINADO, SEM COSTURA, LISO, COM TRAMA DE POLIESTER, COMANDO ACIONADO POR TECLAS, COM BASE PARA KART ACOPLADO, UNIDADE DE AGUA COM DOIS SUGADORES, ENTRADA E SAIDA PARA DOIS SUGADORES VENTURI, SALIVA E SANGUE, TERMINAL SUGADOR BOMBA DE VÁCUO, REFLETOR COM BASE DE SUSTENTACAO ACOPLAVEL AO BRACO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, BRACO COM MOVIMENTO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA	UNIDADE	3	R\$ 16.100,83	R\$ 48.302,49

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

LISA, COM CABECOTE COM PUXADOR INCORPORADO, EM ESPELHO MULTIFACETADO TRATAMENTO MULTICOATING, LUMINOSIDADE COM LUZ FRIA DISTRIBUIDA UNIFORMEMENTE, CAMPO DE ILUMINACAO DE 8X18 CM A 70 CM DISTANCIA COM 20.000 LUX, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN, COM FOCO MONOFOCAL, COM LAMPADA SISTEMA DE TROCA FACIL SEM UTILIZACAO DE FERRAMENTAS LED, PROTETOR DA LAMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DEVENDO SER DESMONTAVE, EQUIPO COM BASE ACOPLADA A CADEIRA, COM ALMA ESTRUTURAL EM ACO, CORPO E CAPAS EM ABS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, SELECAO AUTOMATICA DAS PONTAS CONTROLADA POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO, BRACO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, BANDEJA EM ACO INOX COM SUPORTE DE PONTAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS PNEUMATICO AUTOMATICO, EQUIPO COMPOSTO POR TERMINAL PARA MICRO-MOTOR SEM SPLAY, AUTA ROTACAO, SERINGA TRIPLICE, MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS, SUPORTES DE PONTAS INDIVIDUAIS E ACOPLADO NO EQUIPO, PEDAL UNICO PARA ACIONAR ALTA ROTACAO E MICRO-MOTOR, CAIXA DE COMANDO CAIXA PARA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICA, REDE DE ALIMENTACAO ELETRICA 220 V, CIRCUITO ALTERNADO COM FUSIVEIS DE PROTECAO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS E GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA E REPOSICAO DE PECAS DE 05 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO MANUAL TECNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUES, COM				
---	--	--	--	--

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

	ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA COM DISTANCIA MAXIMA DE 80 KM DO MUNICIPIO. (COR A DEFINIR COM A SECRETARIA). (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GNATUS, OLSEN, DABI ATLANTE, KAVO).				
2	COMPUTADOR ALL IN ONE 24V570-C.DJ31P1 COM INTEL CORE I5-7200U, 4G, 1 TB TV DIGITAL, HDMI, WIRELLES, WEBCAN LED FULL HD 23.8 POL E WINDOWS 10.	UNIDADE	3	R\$ 2.919,93	R\$ 8.759,79
3	FRIGOBAR - 80 LITROS, COM PES NIVELADORES. 110 V	UNIDADE	2	R\$ 1.170,40	R\$ 2.340,80

1.2 - A proposta de preços escrita poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a planilha da Licitação acima) ou conforme modelo do Anexo VI.

1.3 – Este processo será de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1- A celebração da mencionada emenda objetiva a atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preço nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preço.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo de 10 (dez) dias uteis**, contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preço, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

conforme decisão da Administração Municipal;

j) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O licitante contratado disporá do **prazo de 10 (dez) dias uteis** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, ou em local indicado pela secretaria solicitante, onde serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

4.4 - Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nobres, através da Secretaria de Administração, em até 30 (trinta) dias, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, após a liberação dos recursos de convênio, conforme os valores constantes da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.3 - A Ata de Registro de Preço não sofrerá reajuste.

5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

6 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Ata de Registro de Preço será fiscalizado pela servidora Sra. **Sr. Willian de de Souza Romero**, nomeado pela portaria nº 194/2021.

7.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do

edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Nobres/MT, 15 de Junho de 2021.

Marcos Alves de Albuquerque
Secretario Mun. De Saude

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico n.º 03/2021 e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo n.º 33/2021, do Município de Nobres/MT e seus anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão do Portal de Licitações – Compras BR, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de.....de 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2021 do Município de Nobres/MT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021
(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei
No. 9.854/99).

Local e data.

....., de.....de 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____,

DECLARA:

Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Mato Grosso, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

Que o ato constitutivo é vigente;

Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

....., de.....de 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021
MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Tel: / email:

OBJETO – A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR N.º 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2021 e proposta abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Un.	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL R\$					

VALOR GLOBAL E POR EXTENSO:(.....).

OBSERVAÇÕES:

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
Declaro que estamos cientes que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto;

Conta para depósito em nome da proponente: Banco: Agência Conta Corrente

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que desde já, nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

....., de.....de 2021.

.....

Nome e assinatura do responsável

CPF e RG

carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA
- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob
modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2021, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor
Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do
disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., de.....de 2021.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2021.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.....e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/.....e CPF nº doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 27/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR Nº 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRONICO nº 03/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, ou em local indicado pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 (**setenta e duas**) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Saude.....279-06.002.10.301.0029.2096-4490.52.00.00.00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preço e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais pedidos de adesão a ata, não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O servidor **Sr. Willian de Souza Romero**, nomeado pela portaria nº 355/2021 será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 27/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de de 2021.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

CPF nº

Testemunhas:

Nome CPF nº

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br